

**PROCESSO N.º 2015.003/00027**

**MODALIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015**

**Edital de pregão para contratação de empresa para o fornecimento de Pedra Britada.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:30 (nove e trinta) horas, do dia 24 de Junho de 2015**, na sala de Compras e Licitações da Secretaria da Administração, sito a Rua Rio de Janeiro, nº 92, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada dos bens descrito no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal nº 426, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

## **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de **PEDRA BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO E PEDRA MARROADA**, conforme descrição abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>1.800</b>	<b>Ton.</b>	<b>Pedra Britada nº 01</b>
<b>02</b>	<b>100</b>	<b>Ton.</b>	<b>Pedra Marroada - rachão</b>
<b>03</b>	<b>100</b>	<b>Ton.</b>	<b>Pó de Brita</b>
<b>04</b>	<b>100</b>	<b>Ton.</b>	<b>Pedrisco</b>

**O material será usado pela secretaria de obras em diversos segmentos, conforme a necessidade pública.**

**A entrega dos produtos deverá ser feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## **3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**ATENÇÃO: Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de HABILITAÇÃO.**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

**3.3.** No ato do cadastramento a empresa licitante deverá apresentar, **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação**, ficando sob pena das penalidades previstas no item 13 letra “a” do edital.

**3.4.** O credenciamento será efetuado das 9:00 as 9:30 do dia 24 de Junho de 2015, conforme segue:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinam que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, no momento do credenciamento, juntando declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, fora dos envelopes.**

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01:**

##### **5.1. A Proposta deverá conter:**

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do produto;
- c) Preço unitário e total de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, inclusive com transporte, que ocorrerão por conta da licitante vencedora.

**5.2** Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

#### **6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **2% (dois por cento) por item.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário,

desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

**6.14.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.15.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para oferta de novo lance inferior àquela considerada, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese da alínea “a” deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo máximo previsto no mesmo item.

**6.16.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**6.17 –** O disposto nos itens 6.13 a 6.16 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.18.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.19.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme previsto neste edital.

**6.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação abaixo, sendo que os mesmos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, junto ao setor de licitações, na Prefeitura de Tio Hugo:

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

7.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS **(CND)**;

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal, inclusive Certidão quanto à Dívida Ativa da União**;

7.1.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

7.1.6 – Licenciamento ambiental (Licença de Operação LO) próprio e válido para extração e beneficiamento de minérios;

7.1.7 – Ou a comprovação da origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora dos minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso.

7.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**7.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.3.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

## **8. – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**



9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **10. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **12. – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**12.1** – O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a contar da solicitação pela Secretaria de Obras, os quais deverão ser entregues no Parque de Máquinas, conforme a necessidade pública.

**12.2** - A Vigência da presente licitação será para o exercício de 2015, a contar da assinatura do contrato.

### **13. - DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega dos produtos, num prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

### **14. - DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Rio de Janeiro, nº 92, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

**15.9.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;  
UNID.ORÇAM: 02 – Recursos Excedentes – Ensino Fundamental e Infantil;  
FUNÇÃO: 12 – Educação;  
SUBFUNÇÃO: 366 – Ensino Infantil;  
PROGRAMA: 00110 – Crescendo com Educação;  
ATIVIDADE: 2087 – Manutenção das Atividades do Ensino  
RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Obras;  
UNIDADE: 01 – Secretaria de Obras;  
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo;  
SUBFUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana;  
PROGRAMA: 00113 – Desenvolvimento Urbano em Ação;  
ATIVIDADE: 1032 – Pavimentação de Vias Públicas;  
ELEMENTO: 449051000000 – Obras e Instalações.

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Obras;  
UNIDADE: 01 – Secretaria de Obras;  
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo;  
SUBFUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana;  
PROGRAMA: 00114 – Interior Desenvolvido;  
ATIVIDADE: 2070 – Conservação e Recuperação de Estradas;  
ELEMENTO: 339030000000 – Material de Consumo.

**15.10.** Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Modelo Credenciamento;
- c) Anexo II – Modelo Declaração
- d) Anexo III – Minuta de Contrato.

**15.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 08 de Junho de 2015.

**VERNO ALDAIR MULLER**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

**VALORES DE REFERENCIA**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>1.800</b>	<b>Ton.</b>	<b>Pedra Britada nº 01</b>	<b>39,00</b>	<b>70.200,00</b>
<b>02</b>	<b>100</b>	<b>Ton.</b>	<b>Pedra Marroada - rachão</b>	<b>39,00</b>	<b>3.900,00</b>
<b>03</b>	<b>100</b>	<b>Ton.</b>	<b>Pó de Brita</b>	<b>39,00</b>	<b>3.900,00</b>
<b>04</b>	<b>100</b>	<b>Ton.</b>	<b>Pedrisco</b>	<b>39,00</b>	<b>3.900,00</b>

Tio Hugo, 08 de Junho de 2015.

## ANEXO II

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015.**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial , sob o nº 011/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.4 letra "a" ou "b" do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida)

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015.**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Representante Legal**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº \*\***

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS PARA O MUNICÍPIO**, que fazem entre si, de um lado o Município de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, s/nº, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VERNO ALDAIR MULLER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leonel de Moura Brizola, nº 40, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 440.629.990-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \*\*\*\*\* com sede na rua \*\*\*\*\* , nº\*\*\*\*\* , na Cidade de \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ nº\*\*\*\*\* , neste ato representada pelo Sr. \*\*\*\*\* , CPF nº \*\*\*\*\* , doravante denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 011/2015.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

A Vendedora obriga-se a efetuar a entrega do(s) item(ns) que ganhou na presente Licitação, que tem por objeto a aquisição de Pedra Britada; Pedra Marroada; Pó de Brita e Pedrisco para ser utilizado em diversos pontos pela Secretaria de Obras, neste Município. No valor total de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*),

Parágrafo Único: O material deverá ser entregue no Parque de Máquinas, em horário de expediente, num prazo máximo de 05 dias a contar da solicitação, conforme a necessidade pública.

A Vigência do contrato será para o exercício de 2015, a contar da assinatura deste, ou quando do exaurimento da quantidade licitada.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

O Contratante pagará ao contratado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a apresentação da nota fiscal, da quantidade de material entregue para a municipalidade, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA QUARTA:**

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vendedora, sujeito à multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

**CLAUSULA QUINTA:**

O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vendedora, de conformidade com o artigo 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.



**CLAUSULA SEXTA:**

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O presente contrato se vincula ao Pregão Presencial nº 011/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.

**CLAUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

UNID.ORÇAM: 02 – Recursos Excedentes – Ensino Fundamental e Infantil;

FUNÇÃO: 12 – Educação;

SUBFUNÇÃO: 366 – Ensino Infantil;

PROGRAMA: 00110 – Crescendo com Educação;

ATIVIDADE: 2087 – Manutenção das Atividades do Ensino

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Obras;

UNIDADE: 01 – Secretaria de Obras;

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo;

SUBFUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana;

PROGRAMA: 00113 – Desenvolvimento Urbano em Ação;

ATIVIDADE: 1032 – Pavimentação de Vias Públicas;

ELEMENTO: 449051000000 – Obras e Instalações.

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Obras;

UNIDADE: 01 – Secretaria de Obras;

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo;

SUBFUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana;

PROGRAMA: 00114 – Interior Desenvolvido;

ATIVIDADE: 2070 – Conservação e Recuperação de Estradas;

ELEMENTO: 339030000000 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA NONA:**

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, \*\*\* de \*\*\*\* de 2015.

\_\_\_\_\_  
VERNO ALDAIR MULLER  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## SÚMULA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIO HUGO

**CONTRATADO:**

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto, a aquisição de bens, pedra britada, pedra marroada, pó de brita e pedrisco, para ser usado pela Secretaria de Obras, conforme processo licitatório Pregão Presencial nº 011/2015.

**TOTAL:** O valor do referido contrato é de R\$\*\*\*\*\*(\*).

**VERNO ALDAIR MULLER**  
Prefeito Municipal